

COPOBRAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS
CNPJ nº 86.445.822/0001-00
NIRE 42300037141

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2025

COPOBRAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS
CNPJ nº 86.445.822/0001-00
NIRE 42300037141

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada 16 de setembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **COPOBRAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS** (“**Companhia**”), na Rua Padre Auling, nº 595, bairro Industrial, na cidade de São Ludgero/SC, CEP 88730-000.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“**Lei das Sociedades por Ações**”), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **MESA.** Presidida pelo Sr. **Clóvis Dinis Cortesia** e secretariada pelo Sr. **Sérgio Augusto Carvalho Júnior**.

4. **ORDEM DO DIA.** Deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** alteração do objeto social da Companhia; **(ii)** reforma dos Artigos 2º, 3º, 8º, 12, 13 e 18 do Estatuto Social; **(iii)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(iv)** autorização à administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na Assembleia.

5. **DELIBERAÇÕES.** Instalada a Assembleia e colocados os documentos à disposição dos acionistas e demais presentes, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

5.1. **Alteração do Objeto Social da Companhia.** De forma a manter no objeto social apenas as atividades efetivamente realizadas pela Companhia, a acionista decide modificar o objeto social, a fim de excluir as atividades de “*comércio, importação, exportação e distribuição de produtos agrícolas em geral, próprios ou de terceiros, em seus estados in natura, brutos, beneficiados ou industrializados*”.

5.2. **Reforma dos Artigos 2º, 3º, 8º, 12, 13 e 18 do Estatuto Social.** A acionista decide

COPOBRAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS

CNPJ nº 86.445.822/0001-00

NIRE 42300037141

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2025

aprovar a reforma do Estatuto Social, para alterar a redação de seus **Artigos 2º, 3º, 8º, 12, 13 e 18**, os quais passarão a vigorar da seguinte forma:

“Artigo 2º – A Companhia tem sede na Rua Padre Auling, nº 595, bairro Industrial, CEP 88730-000, na cidade de São Ludgero/SC, podendo abrir, transferir e extinguir, em qualquer localidade do País ou do exterior, escritórios, filiais e sucursais.

Parágrafo Único: A Companhia possui e mantém as seguintes filiais:

*a) **COPOBRAS-I-SC** com estabelecimento industrial situado na Av. Monsenhor Frederico Tombrock, nº 300, bairro Industrial, CEP 88730-000, na cidade de São Ludgero – SC, inscrita no CNPJ nº 86.445.822/0002-82 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 12 de abril de 2006, sob NIRE 42900718671;*

*b) **COPOBRAS-II-SC** com estabelecimento industrial situado na Av. Monsenhor Frederico Tombrock, nº 299, bairro Industrial, CEP 88730-000, na cidade de São Ludgero – SC, inscrita no CNPJ nº 86.445.822/0007-97 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 11 de novembro de 2008, sob NIRE 42900831345;*

*c) **COPOBRAS-III-SC** com estabelecimento industrial situado na Av. Monsenhor Frederico Tombrock, nº 463, bairro Industrial, CEP 88730-000, na cidade de São Ludgero – SC, inscrita no CNPJ nº 86.445.822/0006-06 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 11 de novembro de 2008, sob NIRE 42900831353;*

*d) **COPOBRAS-MG** com estabelecimento industrial situado na Rua Carlos Vicente Lara, nº 146, bairro Fátima, CEP 35534-000, na cidade de Carmópolis de Minas – MG, inscrita no CNPJ nº 86.445.822/0004-44 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em 17 de maio de 2006, sob NIRE 31901684193;*

*e) **COPOBRAS-PB** com estabelecimento industrial situado na Rua Maria Rufino dos Santos Medeiros, nº 201, Galpão 102, bairro Distrito Industrial, CEP 58082-228, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ nº 86.445.822/0003-63 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, em 5 de maio de 2006, sob NIRE 25900152002;*

*f) **COPOBRAS-PR** com estabelecimento industrial situado na Rodovia BR 376 – Km 198 – Contorno Sul, nº 50, bairro Parque Industrial, CEP 86990-000, na cidade de Marialva/PR, inscrita no CNPJ nº 86.445.822/0008-78 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021, sob NIRE 41901946943;*

COPOBRAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS
CNPJ nº 86.445.822/0001-00
NIRE 42300037141

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2025

- g) INCOPLAST-PR** com estabelecimento industrial situado na Rodovia BR 376 - KM 198, Contorno Sul, nº 50, bairro Parque Industrial, CEP 86990-000, na cidade de Marialva/PR, inscrita no CNPJ nº 86.445.822/0005-25 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41900943991;
- h) COPOBRAS I-SP** com estabelecimento industrial situado na Avenida Moita Bonita, nº 266, Bloco I, Depósito A, bairro Jardim Brasil, na cidade de Guarulhos/SP, CEP 07270-395, inscrita no CNPJ nº 86.445.822/0010-92 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 127703769110; e
- i) INCOPLAST-PB** com estabelecimento industrial situado na Rua Maria Rufino dos Santos Medeiros, 201, Galpão 101, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP 58082-228, inscrita no CNPJ nº 86.445.822/0009-59 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE 25900453665.”

“Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social:

- 1. A fabricação e comercialização de:**
 - a) embalagens plásticas flexíveis;**
 - b) produtos termoformados descartáveis para embalagem e acondicionamento, de uso doméstico ou industrial, a base de PS - poliestireno - ou de EPS - poliestireno expandido - ou de outros polímeros, tais como: copos, potes, pratos, bandejas, entre outros;**
 - c) laminados de plásticos a base de PS, EPS ou outros polímeros;**
 - d) lacres e fitas de polímeros autoadesivos com ou sem dispositivo de segurança e inviolabilidade;**
 - e) central atacadista de distribuição de produtos fabricação própria ou de terceiros; e**
 - f) fabricação de copos de papel;**
- 2. A prestação de serviços de:**
 - a) fotocomposição, composição gráfica, clicheria e confecção de impressos personalizados;**
 - b) recuperação de materiais plásticos em geral;**
 - c) organização, logística e transporte de produtos de fabricação própria ou de terceiros.”**

COPOBRAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS

CNPJ nº 86.445.822/0001-00

NIRE 42300037141

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2025

“Artigo 8º – Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral de Acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações e por este Estatuto Social, competindo ainda deliberar sobre:

a) aprovação de planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou quaisquer planos de remuneração baseado em ações aos seus administradores, empregados e pessoas físicas que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas físicas que prestem serviços a outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

b) aprovação de pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;

c) atribuição de bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

d) redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a recompra, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social;

e) emissão de ações ou quaisquer valores mobiliários, em especial, mas não se limitando a debêntures e bônus de subscrição;

f) aprovação da realização de negócio jurídico pela Companhia cujo objeto seja a subscrição, aquisição ou alienação de Participação Societária (significa ações de sociedades por ações, quotas de sociedades limitadas, quaisquer bônus de subscrição, títulos, valores mobiliários ou contratos de qualquer natureza conversíveis em e/ou permutáveis por ações ou quotas, bem como quaisquer participações em outros tipos societários, sociedades em conta de participações, joint ventures, consórcios, fundos de investimento e associações de qualquer natureza) pela Companhia ou uma de suas sociedades investidas;

g) fiscalização e supervisão da Diretoria no cumprimento do objeto social da Companhia, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

h) autorização à aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

i) aprovação da proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda

COPOBRAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS

CNPJ nº 86.445.822/0001-00

NIRE 42300037141

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2025

que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre capital próprio com base em balanço anual, semestral, trimestral ou mensal;

j) aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão ou transferência de qualquer ativo ou bem móvel, cujo valor individual exceda a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), exceto se referente a quaisquer ônus (alienação, cessão, arrendamento, hipoteca) referente à contratação de operações de captação financeira para as quais este limite será de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ou exceto se especificadamente previsto no orçamento anual aprovado;

k) aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão ou transferência de qualquer ativo ou bem imóvel, cujo valor individual exceda a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto se referente a quaisquer ônus (alienação, cessão, arrendamento, hipoteca) referente à contratação de operações de captação financeira para as quais este limite será de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ou exceto se especificadamente previsto no orçamento anual aprovado;

l) aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, financiamento, arrendamento mercantil, leasing, lease back (com ou sem alienação fiduciária de bens), comprar, vender, ou outras formas de concessão de crédito ou qualquer outro tipo de operação financeira cujo valor exceda R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

m) prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em operações próprias ou de suas subsidiárias cujo valor exceda R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

n) concessão de mútuos ou empréstimos de qualquer natureza em favor dos próprios acionistas ou de terceiros;

o) criação, alteração ou encerramento de áreas de atuação e braços de negócios da Companhia;

p) constituição de qualquer afiliada ou coligada, bem como a celebração, aditamento ou rescisão de acordo de acionistas, acordos de sócios ou acordos semelhantes em qualquer sociedade na qual a Companhia detiver participação;

q) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;

r) aprovação, alteração e/ou revogação do plano de negócios, do orçamento anual, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia;

COPOBRAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS
CNPJ nº 86.445.822/0001-00
NIRE 42300037141

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2025

- s) criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;*
- t) aprovação das políticas, códigos e regimentos internos da Companhia;*
- u) aprovar o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos, assim como a escolha e destituição dos auditores independentes da Companhia;*
- v) autorização à assinatura de instrumentos de confidencialidade em nome da Companhia ou através dos quais a Companhia seja a parte reveladora de informações confidenciais; e*
- w) definição de voto da Companhia, das suas subsidiárias e seus respectivos representantes nas assembleias gerais, reuniões ou assembleias de sócios ou quaisquer órgãos da administração ou comitês das subsidiárias, afiliadas e coligadas da Companhia nas matérias de sua competência;*
- x) Autorização para criação de Comites e/ou Grupos de Trabalho especializados, no âmbito da sua estrutura organizacional, para dar apoio à gestão e à tomada de decisões em matérias específicas. No ato de autorização de criação deverá ser determinada a missão, composição – tendo ao menos um membro que tenha cargo de gestão na companhia e que será designado como presidente do Comitê e/ou Grupo de Trabalho - duração e os poderes que lhes serão conferidos, consoante natureza das suas funções e os limites definidos no presente Estatuto.”*

“Artigo 12 – As atribuições e competências dos diretores serão aquelas estipuladas neste Estatuto Social. Se um dos diretores for destituído antes do fim do seu mandato, o término do mandato do novo diretor, eleito em sua substituição, deverá coincidir com a data de encerramento do mandato do restante da diretoria.

Parágrafo Primeiro: Os diretores deverão exercer suas funções no melhor interesse da Companhia e de acordo com as disposições deste Estatuto Social e da lei. Os diretores deverão permanecer na administração da Companhia, dedicados à gestão operacional das atividades da Companhia em caráter de exclusividade.

Parágrafo Segundo: Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo Terceiro: Na ausência de qualquer um dos Diretores, poderá ser escolhido, dentre os remanescentes, um para assumir temporariamente as atribuições do Diretor Ausente. O Diretor ausente, conhecendo as matérias que serão votadas em sua

COPOBRAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS
CNPJ nº 86.445.822/0001-00
NIRE 42300037141

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2025

ausência, poderá enviar aos Diretores remanescentes o seu voto, por escrito, para que seja computado na votação.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo renúncia, incapacidade superveniente ou morte de um dos Diretores, este será substituído pelo prazo de até 30 (trinta) dias por um dos Diretores remanescentes e neste período deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para definir o novo Diretor.”

“Artigo 13 – Observados os limites de alçadas contidas neste Artigo, a Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

*a) pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro ou **Diretor Vice-Presidente de Operações Industriais, agindo isoladamente**; ou*

*b) por **2 (dois) procuradores**, agindo em conjunto, devidamente constituídos, com poderes específicos para representar a Companhia perante bancos e/ou outras instituições financeiras e/ou fundos de investimentos e/ou fundos de investimentos em direitos creditórios e/ou securitizadoras e/ou sociedades de fomento mercantil (factoring), para realização de todos os atos que forem autorizados por procuração específica, inclusive, mas não se limitando, para a realização, alteração ou continuidade de operações de comprar e vender, entre elas operações de risco sacado e/ou de risco cedente e/ou operações de cessão de crédito e/ou abertura de contas bancárias;*

*c) por **1 (um) procurador**, agindo isoladamente, devidamente constituído, com poderes específicos (i) para representar a Companhia perante órgãos, repartições e entidades públicas em atos que não impliquem responsabilidade financeira para a Companhia, (ii) para assinatura de correspondências, inclusive para bancos, na medida em que tais correspondências não impliquem ou resultem responsabilidade financeira para a Companhia, (iii) em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia, (iv) para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos, ou arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha, (v) celebrar contratos e escrituras (incluindo dação em pagamento), na qualidade de credora, relacionadas ao recebimento de garantias de operações comerciais realizadas pela Companhia com seus clientes, e/ou (vi) para representação perante bancos e/ou outras instituições financeiras para a realização de movimentações entre contas de titularidade da própria Companhia (emissão e recebimento de TED de mesma titularidade), na medida em que tais correspondências não impliquem ou resultem responsabilidade financeira para a Companhia (assunção de novas obrigações perante terceiros).*

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, para a prática de atos que ultrapassem as alçadas descritas abaixo, a Administração da Companhia

COPOBRAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS
CNPJ nº 86.445.822/0001-00
NIRE 42300037141

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2025

deverá contar com a prévia deliberação e aprovação da Assembleia Geral da Companhia:

- a) aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão ou transferência de qualquer bem móvel, cujo valor individual exceda a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), exceto se referente a quaisquer ônus (alienação, cessão, arrendamento, hipoteca) referente à contratação de operações de captação financeira para as quais este limite será de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ou exceto se especificadamente previsto no orçamento anual aprovado;*
- b) aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão ou transferência de qualquer bem imóvel, cujo valor individual exceda a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto se referente a quaisquer ônus (alienação, cessão, arrendamento, hipoteca) referente à contratação de operações de captação financeira para as quais este limite será de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ou exceto se especificadamente previsto no orçamento anual aprovado;*
- c) aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, financiamento, arrendamento mercantil, leasing, lease back (com ou sem alienação fiduciária de bens), comprar, vender, ou outras formas de concessão de crédito ou qualquer outro tipo de operação financeira cujo valor individual exceda R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);*
- d) prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em operações próprias ou de suas subsidiárias cujo valor individual exceda R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).*

Parágrafo Segundo: As procurações outorgadas pela Sociedade serão aprovadas e assinadas por, no mínimo, 1 (um) Diretor, e especificarão os poderes outorgados e, salvo procurações para a representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano.”

“Artigo 18 – Terão os Acionistas o direito de retirada nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer hipótese, o Acionista que pretender exercer o Direito de Retirada deverá notificar a Companhia e os demais Acionistas quanto ao exercício do respectivo direito (“Notificação de Exercício do Direito de Retirada”).

Parágrafo Segundo: Será o Acionista dissidente reembolsado na forma e nos moldes previstos no Acordo de Acionistas da Acionistas Controladora Copobras Participações S.A.

Parágrafo Terceiro: No momento em que a Companhia tomar ciência de que o

COPOBRAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS
CNPJ nº 86.445.822/0001-00
NIRE 42300037141

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2025

acionista estiver exercendo o direito de retirada, rompem-se os vínculos societários que os envolviam.”

5.3. Consolidação do Estatuto Social da Companhia. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as deliberações acima tomadas, o qual passa a vigorar com a nova redação consolidada constante do **Anexo I** à presente ata.

5.4. Autorização aos Administradores. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições aqui previstos.

6. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, mandando o Presidente da Mesa lavrar a presente Ata que, lida e julgada conforme, vai assinada pelos componentes da Mesa, ambos abaixo nominados, a qual contou com a assinatura da única acionista **Copobras Participações S.A.**, representada neste ato por Sérgio Augusto Carvalho Júnior.

São Ludgero/SC, 16 de setembro de 2025.

Mesa:

CLOVIS DINIS CORTESIA
Presidente

SÉRGIO AUGUSTO CARVALHO
JUNIOR
Secretário

Acionista:

COPOBRAS PARTICIPAÇÕES S.A.
Acionista
Representada neste ato por Sérgio Augusto Carvalho Júnior

COPOBRAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS
CNPJ nº 86.445.822/0001-00
NIRE 42300037141

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2025
